



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188

I - PARTE ESPECÍFICA

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Esta Licitação, do tipo **MAIOR LANCE POR METRO QUADRADO DE TERRENO**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e a Lei Federal nº 9.648, de 28 de Abril de 1998 e de conformidade com a Lei Municipal nº 245/2006 e suas alterações.

2. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ora denominada licitador, torna público que às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 04 (quatro) de Setembro de 2012**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da Licitação, nomeada através da Portaria nº 122/2010, de 27 de Dezembro de 2010, receberá as propostas para o objeto do presente Edital.

2.2. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731 em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, até 08 (oito) dias antes da data de recebimento e abertura das propostas, sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todos as Empresas Proponentes, sem identificar a Proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 05 (cinco) dias antes do recebimento e abertura das propostas pelo licitador.

2.3. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos Envelopes contendo a documentação necessária prevista no presente instrumento, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível Proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

2.3.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todos os adquirentes do Edital que deverão, imediatamente, acusar o recebimento do mesmo, também por escrito, via fax.

2.3.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.

2.3.3. Os Envelopes contendo a documentação deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro Estado do Paraná, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, **até as 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 04 (quatro) de Setembro de 2012, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a sessão de abertura e julgamento.**



3. OBJETO E PREÇO MÍNIMO

3.1. A presente Licitação, do tipo **MAIOR LANCE POR METRO QUADRADO DE TERRENO**, tem por objeto **a venda de 14 lotes de terrenos urbanos para instalação de empresas, no Distrito Industrial “Geraldo Araújo”, neste município, ao preço mínimo de R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos) o metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 201.083,99 (duzentos e um mil, oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**, conforme discriminado abaixo:

ITEM 01

Lote	Quadra	Endereço	Área/m2
1	A	Rua Projetada “A”, com Via Marginal	799,33
2	A	Rua Projetada “A”	660,00
3	A	Rua Projetada “A”	660,00
12	A	Rua Projetada “B”	770,00
13	A	Rua Projetada “B”	770,00
14	A	Rua Projetada “B”, com Via Marginal	1.322,58
ÁREA TOTAL ITEM 01			4.981,91M2
VALOR MÍNIMO ITEM 01			R\$ 33.578,07

ITEM 02

Lote	Quadra	Endereço	Área/m2
7	A	Rua Projetada “A”, com Rua Projetada “J”	660,00
ÁREA TOTAL ITEM 02			660,00 M2
VALOR MÍNIMO ITEM 02			R\$ 4.448,40

ITEM 03

Lote	Quadra	Endereço	Área/m2
1	B	Rua Projetada “A”, com Rua Projetada “J”	660,00
ÁREA TOTAL ITEM 03			660,00 M2
VALOR MÍNIMO ITEM 03			R\$ 4.448,40

ITEM 04

Lote	Quadra	Endereço	Área/m2
8	B	Rua Projetada “B”, com Rua Projetada “J”	770,00
ÁREA TOTAL ITEM 04			770,00 M2
VALOR MÍNIMO ITEM 04			R\$ 5.189,80

ITEM 05

Lote	Quadra	Endereço	Área/m2
1	C	Rua Projetada “B”, com Via Marginal	891,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



2	C	Rua Projetada "B"	660,00
3	C	Rua Projetada "B"	660,00
4	C	Rua Projetada "B"	660,00
9	C	Rua Projetada "C", com rua Projetada "J"	660,00
10	C	Rua Projetada "C"	660,00
11	C	Rua Projetada "C"	660,00
12	C	Rua Projetada "C"	660,00
13	C	Rua Projetada "C"	660,00
14	C	Rua Projetada "C"	660,00
15	C	Rua Projetada "C"	660,00
16	C	Rua Projetada "C", com Via Marginal	1.097,26
ÁREA TOTAL ITEM 05			8.588,27 M2
VALOR MÍNIMO ITEM 05			R\$ 57.884,94

ITEM 06

Lote	Quadra	Endereço	Área/m2
5	C	Rua Projetada "B"	660,00
ÁREA TOTAL ITEM 06			660,00 M2
VALOR MÍNIMO ITEM 06			R\$ 4.448,40

ITEM 07

Lote	Quadra	Endereço	Área/m2
6	C	Rua Projetada "B"	660,00
ÁREA TOTAL ITEM 07			660,00 M2
VALOR MÍNIMO ITEM 07			R\$ 4.448,40

ITEM 08

Lote	Quadra	Endereço	Área/m2
7	C	Rua Projetada "B"	660,00
ÁREA TOTAL ITEM 08			660,00 M2
VALOR MÍNIMO ITEM 01			R\$ 4.448,40

ITEM 09

Lote	Quadra	Endereço	Área/m2
8	C	Rua Projetada "B", com Rua Projetada "J"	660,00
ÁREA TOTAL ITEM 09			660,00 M2
VALOR MÍNIMO ITEM 09			R\$ 4.448,40

ITEM 10

Lote	Quadra	Endereço	Área/m2
2	D	Rua Projetada "B"	660,00
ÁREA TOTAL ITEM 10			660,00 M2
VALOR MÍNIMO ITEM 10			R\$ 4.448,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ITEM 11

Lote	Quadra	Endereço	Área/m2
7	D	Rua Projetada "C"	660,00
ÁREA TOTAL ITEM 11			660,00 M2
VALOR MÍNIMO ITEM 11			R\$ 4.448,40

ITEM 12

Lote	Quadra	Endereço	Área/m2
1	E	Rua Projetada "C", com Via Marginal	837,59
2	E	Rua Projetada "C"	913,00
3	E	Rua Projetada "C"	913,00
16	E	Avenida Projetada "A"	990,00
17	E	Avenida Projetada "A"	990,00
18	E	Avenida Projetada "A", com Via Marginal	851,65
ÁREA TOTAL ITEM 12			5.495,24 M2
VALOR MÍNIMO ITEM 12			R\$ 37.037,92

ITEM 13

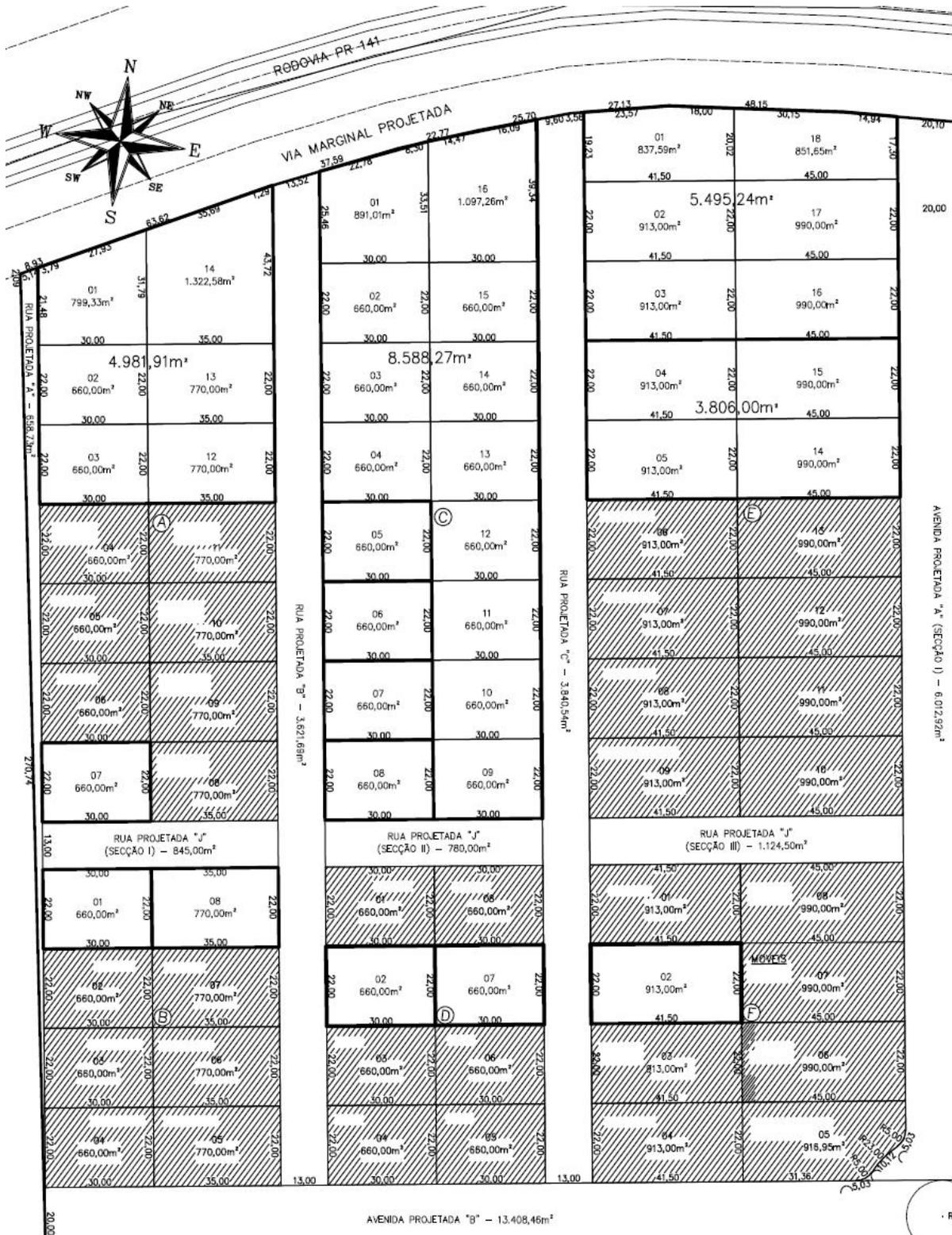
Lote	Quadra	Endereço	Área/m2
4	E	Rua Projetada "C"	913,00
5	E	Rua Projetada "C"	913,00
14	E	Avenida Projetada "A"	990,00
15	E	Avenida Projetada "A"	990,00
ÁREA TOTAL ITEM 13			3.806,00 M2
VALOR MÍNIMO ITEM 13			R\$ 25.652,44

ITEM 14

Lote	Quadra	Endereço	Área/m2
2	F	Rua Projetada "C"	913,00
ÁREA TOTAL ITEM 14			913,00 M2
VALOR MÍNIMO ITEM 14			R\$ 6.153,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



3.2. Os imóveis a que se refere esta Licitação serão alienados no estado físico e jurídico em que se encontram, “*ad corpus*”, sendo as áreas mencionadas meramente enunciativas, não se responsabilizando o Município de Ribeirão Claro pela exatidão ou inexactidão das mesmas,



submetendo-se vistoria prévia, pleno e exposto conhecimento e aceitação de tal situação pela Proponente.

II - PARTE GERAL

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação as empresas que:

4.1.1. Atenderem as condições estabelecidas neste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

4.1.2. Não estejam declaradas inidôneas e que não exista fato impeditivo em contratar com Órgão Público Municipal, Estadual e Federal

4.2 - Estão impedidos de participar da presente Licitação:

4.2.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais descritos no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Ribeirão Claro.

4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.3. Consórcio de empresas.

4.2.4. Pessoa Jurídica ou Pessoa Física constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

4.2.5. As Pessoas Físicas e Jurídicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1. A Proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2. A Proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital, os envelopes separados:

- a) ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO**
- b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- c) ENVELOPE Nº 03 – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

5.4. A proposta (Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03) poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

5.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra proposta (Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03) será recebida.

5.6. Caso a Proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo VII, a qual deverá estar fora dos envelopes e ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data e horário de abertura das propostas.

5.7. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pela Proponente ou seu representante legal, de forma clara, sem emendas,



rasuras ou entrelinhas e deverá conter preço por metro quadrado de terreno, para pagamento em à vista ou em até 100 (cem) parcelas, conforme estabelece o Artigo 7º da Lei Municipal nº 245/2006, alterada pela Lei Municipal nº 670/2010, após a homologação e adjudicação do procedimento licitatório.

6. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Deverão estar inseridos no **ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO**, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. **Recibo de Depósito de Caução de Manutenção da Proposta**, feito previamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Ribeirão Claro-Pr, como Caução de Manutenção da Proposta, na importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estabelecido para o Item, conforme estabelece o Art. 56, à § 1º e 3º da Lei 8.666/93.

6.1.1.1. A Caução de Manutenção da Proposta poderá ser efetuada mediante:

- a) Depósito do valor fixado em espécie, cheque visado ou bancário nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo igual a 90 (noventa) dias consecutivos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

6.1.1.2. A Caução de Manutenção da Proposta será abatida do valor a ser pago pelas Proponentes vencedoras e às demais Proponentes lhes serão devolvidas dentro de 05 (cinco) dias seguintes à data de homologação e adjudicação.

6.1.2. **Declaração de Aprovação e Aceite de Proposta de Empreendimento**, expedida pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial do Município de Ribeirão Claro-Pr, juntamente com Roteiro de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, conforme ANEXO II, acompanhado de Ante-Projeto do empreendimento (**QUE COMPREENDE PLANTA BAIXA, ORÇAMENTO GLOBAL DA OBRA, EQUIPAMENTOS E MEMORIAL DESCRITIVO**).

6.1.2.1. A emissão da Declaração de Aprovação e Aceite de Proposta de Empreendimento será realizada pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, considerando o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital e da Lei Municipal nº 245/2006 e suas alterações.

6.1.2.2. A Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial poderá valer-se do Parecer de Técnicos do Município para melhor esclarecer dúvidas com relação aos projetos solicitados neste Edital.

6.1.2.3. Caberá à Comissão Especial de Planejamento Implantação e Acompanhamento Empresarial, a análise e decidir sobre a possibilidade de implantação do empreendimento no(s) lote(s) pretendido(s), levando-se em consideração a atividade a ser desenvolvida e o interesse público municipal.

6.2. Somente a Proponente que apresentar o Roteiro de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, receberá da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial do Município de Ribeirão Claro-Pr a Declaração de Aprovação e Aceite de Proposta de Empreendimento.



6.2.1. O Roteiro de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro e o Ante-Projeto do empreendimento de que trata o item 6.1.2, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro, localizada na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, até às **11:00 (onze) horas do dia 29 (vinte e nove) de Agosto de 2012**.

6.2.2. A Declaração de Aprovação e Aceite de Proposta de Empreendimento, deverá ser emitida e rubricada pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial do Município de Ribeirão Claro-Pr, a qual deverá analisar e expedi-la até às **11:00 (onze) horas do dia 30 (trinta) de Agosto de 2012**, comunicando o resultado da avaliação (por fac-símile ou por correio eletrônico) para a Proponente.

6.2.3. Caso o Roteiro de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro e o Ante-Projeto do empreendimento não atendam as exigências especificadas no Plano Diretor Municipal, Código de Posturas e demais legislações municipais, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial do Município de Ribeirão Claro-Pr, poderá recusá-los e a Proponente **deverá providenciar a substituição protocolando-a até às 11:00 (onze) horas do dia 03 (três) de Agosto de 2012**, sob pena de não recebimento da Declaração de Aprovação e Aceite de Proposta de Empreendimento e não credenciamento para participação. Neste caso a comunicação será enviada via FAX, nesta mesma data ao Proponente **até as 15:00 (quinze) horas**.

6.3. As Empresas Proponentes que não apresentarem a **Declaração de Aprovação e Aceite de Proposta de Empreendimento** e o **Recibo de Depósito de Caução**, estarão automaticamente impedidas de participarem das fases posteriores do processo.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Deverão estar inseridos no **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, sendo que deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor:

7.1.1. Regularidade Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado.



7.1.3. Prova de regularidade com as fazendas:

- a) Federal: Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- b) Estadual mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos.

7.1.4. Outras comprovações:

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do Anexo VI desta Concorrência Pública;
- b) Declaração que não emprega menor, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme Anexo V;
- c) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consangüinidade ou afim, com qualquer servidor público municipal do Licitante, conforme Anexo VIII;
- d) Declaração da Proponente de que visitou o local, tendo conhecimento de seu estado atual, conforme ANEXO IV;
- e) Declaração firmada aceitando e submetendo-se aos termos do presente Edital, à Lei Municipal 245/2006 e suas alterações e demais legislações pertinente, conforme ANEXO III;
- f) Comprovante do depósito de caução de garantia da proposta.

7.2. As Certidões que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á válida até 60 (sessenta) dias após a data de sua expedição.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Deverá ser apresentado um **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado e inviolado, a Carta Proposta de Preços, apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, conforme Anexo I e deverá conter contendo o seguinte:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número da Concorrência Pública;
- f) Número do(s) ITEM, Lote (s) e Quadra;
- g) Área pretendida em m²;
- h) Valor proposto por m² em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso, devendo o pagamento ser efetuado à vista ou em até 100 (cem) parcelas, conforme estabelece o Artigo 7º da Lei Municipal nº 245/2006, alterada pela Lei Municipal nº 670/2010.
- i) Prazo de validade da proposta 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- j) Data da apresentação;
- k) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

8.1.1. Não será admitido Proposta de Preços com valor inferior ao preço mínimo por metro quadrado previsto neste edital.



8.1.2. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

8.2. A Proponente que apresentar proposta para mais de um lote, fica automaticamente obrigado a adquiri-los.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1. A Proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2. A proposta poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada via correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

9.3. No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope nenhuma outra proposta será recebida, salvo autorização do Presidente da Comissão de Licitação.

9.4. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

8.5. Todas as declarações bem como as propostas de preços deverão ser assinadas pela Proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar.

10. VISTORIA DOS BENS

10.1. Os imóveis objeto da presente Licitação, estão a disposição, para vistoria, “*in loco*”, podendo ainda os interessados vistoriarem os mesmos através da planta do loteamento, que se encontra na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A apresentação da Carta Proposta de Preços na Licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua Carta Proposta e que os documentos da Licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa e satisfatória.

11.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de Licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1. No local, dia e hora fixados neste Edital, a Comissão de Licitações receberá os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03 fechados e inviolados de cada Proponente, rubricará juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá a abertura dos envelopes contendo o



Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das Proponentes interessadas.

12.2. Na hora marcada para a entrega dos envelopes e aberto o primeiro, nenhuma outra proposta será recebida.

12.3. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas Proponentes presentes, que o assim desejarem.

13. PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS

13.1. Os bens arrematados deverão ser pagos após a homologação e adjudicação da proposta vencedora, à vista ou em até 100 (cem) parcelas, conforme estabelece o Artigo 7º da Lei Municipal nº 245/2006, alterada pela Lei Municipal nº 670/2010, sendo a totalidade ou primeira parcela em 10 (dez) dias consecutivos após a referida homologação e adjudicação.

13.1.1. Para o recolhimento dos valores devidos, decorrentes das Propostas Vencedoras, será emitido pelo Departamento de Tributação Municipal um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para pagamento à vista, e, um Carnê para Recolhimento de Parcelas, quando para pagamento parcelado.

13.2. O não pagamento no prazo estipulado, acarretará imediata desclassificação da Proponente, sendo declarada vencedora a proposta remanescente pela ordem de classificação, conforme estabelece o art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ficando inclusive o licitador desobrigado a restituir taxas ou emolumentos.

14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. A Licitação será julgada primeiramente pelo critério de **maior valor por metro quadrado de terreno**, para pagamento à vista, e posteriormente à prazo, ou seja, em até 100 (cem) parcelas, conforme estabelece o Artigo 7º da Lei Municipal nº 245/2006, alterada pela Lei Municipal nº 670/2010, observado o preço mínimo de arrematação, estabelecido no item 3.1 deste Edital.

14.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério para a definição da Proponente vencedora:

- a) Número de empregos gerados – a serem gerados no primeiro ano;
- b) Investimentos – a serem realizados no primeiro ano.
- c) Início das atividades – a realizar-se no máximo em 120 dias;

15. RECURSOS

14.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.



16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Todas as despesas decorrentes da instalação do empreendimento, uso e manutenção do imóvel, os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, bem como as despesas notariais com escrituras e de registros, correrão por conta da adjudicatária.

16.2. A adjudicatária, assim declarada a Proponente vencedora, deverá iniciar as instalações (obra civil) no prazo máximo de *90 (noventa) dias, a contar da data de Homologação e Adjudicação do presente certame.*

16.3. A adjudicatária deverá manter, permanentemente, a destinação do imóvel, no desenvolvimento da atividade inicialmente prevista e indicada, salvo na hipótese de alteração previamente requerida e expressamente autorizada pelo Poder Público Municipal.

16.4. Deverá constar em escritura pública, que os imóveis vendidos deverão ser destinados exclusivamente ao uso empresarial, sendo vedada, mesmo após a implantação das construções, sua venda ou cessão a terceiros, a não ser depois de transcorridos 10 (dez) anos de uso no mesmo, em conformidade com o contrato firmado com a Prefeitura, momento a partir do qual, mediante autorização do Prefeito Municipal, o imóvel poderá ser alienado a terceiros, conforme estabelece a Lei Municipal nº 245/2006 com nova redação dada pela Lei 583/2009.

17. DA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO

17.1. Uma vez Homologado e Adjudicado o resultado deste certame, deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Proponente providenciar a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda em seu nome.

17.2. A Proponente será a única responsável por todos os custos e emolumentos (despesas de lavratura e registro da escritura, imposto de transmissão, etc...), oriundos da transferência de domínio, bem assim, pelo fornecimento de seus documentos pessoais e outros comprovantes que lhe forem exigidos pelo Cartório respectivo.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. No descumprimento das cláusulas do presente Edital ratificada pela proposta da Proponente, o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 50% (dez por cento) sobre o valor proposto sobre cada imóvel.

18.1.1. A multa será cobrada pelo Município de Ribeirão Claro de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Proponente não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será lançada em Dívida Ativa pelo Município e cobrada Judicialmente.

18.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;



- d) Recusa injustificada em providenciar a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do objeto da presente licitação;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

18.2. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

18.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.4. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

18.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente certame se destina à venda de lotes urbanizados destinados à instalação de novas empresas do ramo industrial, bem como a transferência, ampliação ou criação de filiais das já existentes.

19.2. A fiscalização do Município, referente ao implemento das obrigações e dos encargos assumidos pela adjudicatária ficará a cargo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

19.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital, bem como da Lei Municipal nº 245/2006 e suas alterações.

19.4. Fica assegurado ao Chefe do Executivo Municipal o direito, no interesse do Município, de revogar ou anular por ilegalidade, a presente licitação, sem que caiba as Proponentes qualquer direito à reclamação ou indenização, ou ainda, estender os prazos para entrega de propostas.

19.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo II - Memorial Descritivo (Roteiro) de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira;
- Anexo III - Declaração de Aceitação de Condições e de Conhecimento da Lei Municipal nº 245/2006 e suas alterações;
- Anexo IV - Declaração de Visita;
- Anexo V - Declaração que não emprega menores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VIII - Declaração De Inexistência de Incompatibilidade Negocial;
- Anexo IX - Lei Municipal nº 245/2006 e suas alterações;
- Anexo X - Planta do Loteamento.

Ribeirão Claro-Pr, 16 de Julho de 2012.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

ANEXO I

(MODELO)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

Prezados Senhores:

Pela presente, vimos apresentar Carta Proposta de Preços para concorrência em imóvel no Distrito Industrial de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social							
CNPJ/MF			Inscrição Estadual				
Fone		Fax		E-mail			
Endereço					Nº		
Bairro			Cidade			UF	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante legal			
Cl. RG.		CPF/MF	

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Descrição resumida do ramo de atividade da empresa e do projeto que pretende desenvolver no distrito industrial		
Numero de empregos que pretende gerar		
Número do(s) lote(s) e Área pretendida em metros quadrados		
Valor proposto por metro quadrado para pagamento à vista ou a prazo (especificar o numero de parcelas).	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Validade da proposta a partir da data de abertura da concorrência		
---	--	--

(Local e data)

(assinatura com firma reconhecida)
(Razão Social da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

ANEXO II

(MODELO)

**MEMORIAL DESCRITIVO (ROTEIRO) DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PERTINENTE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL DE RIBEIRÃO CLARO – PR.
ANTE-PROJETO DO EMPREENDIMENTO**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

Prezados Senhores:

Pelo presente, vimos apresentar Memorial Descritivo de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira pertinente alienação de imóvel no Distrito Industrial de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, e Ante-Projeto do Empreendimento, como segue:

- 1) Razão social:
- 2) Ramo de atividade:
- 3) Instalação () Relocalização ()
- 4) Justificativa da necessidade do imóvel:
- 5) Número de trabalhadores na produção:
- 6) Número de trabalhadores na administração:
- 7) Pretende gerar novos postos de trabalho:
Sim () Não () Quantos? () _____ Prazo () _____
- 8) Descrição do processo produtivo:
- 9) Estrutura necessária para implementação do projeto:
 - 9.1) Área a ser construída (cronograma de execução):
 - 9.2) Relação dos principais equipamentos:
- 10) Recursos para investimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- 10.1) Obras civis: R\$
- 10.2) Máquinas e equipamentos: R\$
- 11) Origem dos recursos para investimentos (R\$)
 - 11.1) Próprios: R\$
 - 11.2) Terceiros: bancos: R\$
 - 11.3) Outros: R\$ _____
- 12) Total: R\$ _____

(assinatura do representante legal)
(Razão Social e CNPJ/MF da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Empresa Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr _____, portador da Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Edital de Concorrência Pública e seus Anexos, e em especial à Lei Municipal 245/2006 e suas alterações e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e apresentação da proposta de preço.

(assinatura do representante legal)

(Razão Social e CNPJ/MF da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE VISITA

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Empresa Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr _____, portador da Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que visitou os terrenos localizados no Distrito Industrial de Ribeirão Claro - PR, objeto do Edital de Concorrência nº 003/2012 (PMRC), e que tem pleno conhecimento de seu estado atual.

(assinatura do representante legal)
(Razão Social e CNPJ/MF da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Empresa Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr _____, portador da Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, e especialmente para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (___).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(assinatura do representante legal)

(Razão Social e CNPJ/MF da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Empresa Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr _____, portador da Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura do representante legal)

(Razão Social e CNPJ/MF da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

ANEXO VII

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Empresa Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr _____, portador da Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **CRENCIA** o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Concorrência Pública nº 003/2012 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como assinar declarações, propostas de preços, atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura do representante legal)

(Razão Social e CNPJ/MF da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Empresa Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr _____, portador da Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(assinatura do representante legal)
(Razão Social e CNPJ/MF da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 (PMRC)

Ribeirão Claro-Pr, 16 de Maio de 2012.

Prezados Senhores:

Pela presente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, temos a satisfação de convidar Vossas Senhorias, para participar com apresentação de proposta orçamentária, em Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR LANCE POR METRO QUADRADO DE TERRENO**, que fará realizar às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 04 (quatro) de Setembro de 2012**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando **a venda de 14 lotes de terrenos urbanos para instalação de empresas, no Distrito Industrial "Geraldo Araújo", neste município**, conforme Edital de Concorrência Pública nº 003/2012 (PMRC).

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO
DA PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo e assinatura)